LEI N.º 2.319/2005

"REFERENDA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem como objetivo referendar Convênio de Cooperação Operacional com a **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG**.

Art. 2º - No cumprimento do Convênio fica o Município de Abaeté-MG autorizado a contribuir com a EMATER-MG, com a importância de **R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta mil reais)** em 8 (oito) parcelas iguais e sucessivas de **R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)** necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, vencíveis a partir do dia 30 de maio de 2.005.

Art. 3º - Fica o Município de Abaeté-MG autorizado repassar à EMATER-MG, as parcelas referentes ao débito existente referente ao exercício 2.004 no valor de **R$ 35.926,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos)** em 8 (oito) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de **R$ 4.490,75 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**, vencíveis a partir de 30 de maio de 2.005.

Art. 4º - As despesa decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.04.20.606.0004.2033 – 3.3.70.41.00 – Manutenção do Convênio com a EMATER - Contribuições.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta da redução parcial do elemento 02.03.04.843.0003.3005 – Amortização de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas 4.6.90.71.01 – Parcelamento de Dívida - INSS., o Crédito Adicional no valor de R$ 41.406,00 (quarenta e um mil quatrocentos e seis reais) para suplementar a dotação referida no "caput" deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2.005.